

FORTUNE INVESTMENT S.A.

CNPJ nº 40.071.527/0001-21 e NIRE nº 3530056102-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023, às 14:00 horas, na sede da FORTUNE INVESTMENT S.A., ("Companhia") localizada à Rua das Esmeraldas, nº 606 - 8º Andar - Conj. 81 - Bairro Jardim - Santo André/SP, CEP: 09090-770. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Presidente Sr. José Carlos Orosco e secretária pela Sra. Camila Brandão Sarem. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), em série única, com garantias, não conversíveis em ações, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Oferta1"); (ii) a aprovação da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), em série única, com garantias, conversíveis em ações no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Oferta2"); (iii) a aprovação da 3ª (terceira) emissão privada de debêntures simples pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), em série única, com garantias, conversíveis em ações no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Oferta3"); e (iv) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta. 5. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6. **DELIBERAÇÕES:** Após os debates, os acionistas presentes detentores da totalidade das ações com direito a voto, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue: 6.1 Aprovar a realização da 1ª Emissão, na forma do Anexo I com as características descritas abaixo: a. **Número da Emissão.** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações. b. **Espécie.** As debêntures serão da espécie não quirográfrica e com garantias, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. c. **Montante da Emissão.** O montante total da emissão será de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo); d. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 31 de março de 2023 ("Data de Emissão"); e. **Quantidade de Debêntures e Número de Série.** Serão emitidas até 100 (cem) Debêntures. A emissão será realizada em série única; f. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); g. **Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento final das Debêntures com vencimento em 24 (vinte e quatro) meses da data da contratação pelo debenturista ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de amortização antecipada facultativa parcial e resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, em conformidade com a Escritura; h. **Colocação.** As Debêntures da Primeira Emissão serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores realizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; i. **Forma e Conversibilidade.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem garantia e não conversíveis em ações da Companhia, sem emissão de cautelas ou certificados; j. **Garantia.** As debêntures têm como garantia os estoques e créditos de carbono oriundos do Bioma Amazônico, lastreados nas propriedades de titularidade da emissora, devidamente registradas em balanço e livros contábeis, bem como suas relações contratuais com as empresas certificadoras que de princípio já garantem a aquisição antecipada de quantitativo mínimo de 20.000.000 Ton/Co² (vinte milhões de toneladas de Co²) ao valor mínimo de 8 dólares americanos por tonelada; k. **Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição sem a interferência de instituição financeira integrante do sistema de distribuição, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures; l. **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento; m. **Remuneração e Atualização Monetária.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa de 2,50% a/m (bruto), descontando-se as taxas administrativas (por volta de 0,39%), perfazendo taxa efetiva real de 2,11%; n. **Perfil do Investimento:** Debenturistas de perfil moderado; o. **Pagamento do Principal e dos Juros Remuneratórios.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data Final do Vencimento, (em até 5 dias úteis da data do vencimento); p. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures da Primeira Emissão serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se da conta da plataforma soya coin, em tokens de criptoativos soya coin, de titularidade do(s) Debenturista(s) indicada(s) pelo (s) Debenturista(s) ou outra conta corrente que o Debenturista(s) desejar em até 5 (cinco) dias úteis antes do respectivo pagamento ("Local de Pagamento"), se a(s) conta(s) não for(em) informada(s) até a data do pagamento, os pagamentos serão realizados pela Emissora em sua sede, - local de pagamento - plataforma soya coin, em tokens de criptoativos soya coin, (poderão de acordo com a regulamentação); q. **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento da Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros acumulativos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"); r. **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Primeira Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares das Debêntures da Primeira Emissão, serão publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das S.A., devendo a emissora comunicar o debenturistas a respeito da publicação na data da realização. s. **Comprovação de Titularidade das Debêntures.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da Primeira Emissão será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia; t. **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures em circulação; u. **Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo: (i) a amortização antecipada facultativa parcial, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, v. **Vencimento Antecipado.** Os titulares das Debêntures ("Debenturistas") não poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Companhia do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados pro rata temporis a partir da Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. w. **Destinação dos Recursos.** Os recursos provenientes da captação por meio da Primeira Emissão serão destinados a compra de quaisquer ativos, inclusive financeiros, de acordo com legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia. 6.2. Aprovar a realização da 2ª Emissão, na forma do Anexo II com as características descritas abaixo: a. **Número da Emissão.** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, conversíveis em ações. b. **Espécie.** As debêntures serão da espécie não quirográfrica e com garantias, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; c. **Montante da Emissão.** O montante total da emissão será de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo); d. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 31 de março de 2023 ("Data de Emissão"); e. **Quantidade de Debêntures e Número de Série.** Serão emitidas até 100 (cem) Debêntures. A emissão será realizada em série única; f. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); g. **Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento final das Debêntures com vencimento em 36 (trinta e seis) meses da data da contratação pelo debenturista ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de amortização antecipada facultativa parcial e resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, em conformidade com a Escritura; h. **Colocação.** As Debêntures da Segunda Emissão serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores realizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; i. **Forma e Conversibilidade.** As debêntures serão da espécie quirográfrica subordinada e sem garantias, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; j. **Garantia.** As debêntures têm como garantia os estoques e créditos de carbono oriundos do Bioma Amazônico, lastreados nas propriedades de titularidade da emissora, devidamente registradas em balanço e livros contábeis, bem como suas relações contratuais com as empresas certificadoras que de princípio já garantem a aquisição antecipada de quantitativo mínimo de 20.000.000 Ton/Co² (vinte milhões de toneladas de Co²) ao valor mínimo de 8 dólares americanos por tonelada; k. **Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição sem a interferência de instituição financeira integrante do sistema de distribuição, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures; l. **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento; m. **Remuneração e Atualização Monetária.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa de 4,10% a/m (bruto), descontando-se as taxas administrativas (por volta de 0,49%), perfazendo taxa efetiva real de 3,61%; n. **Perfil do Investimento:** Debenturistas de perfil arrojado. o. **Pagamento do Principal e dos Juros Remuneratórios.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data Final do Vencimento. p. **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures da Primeira Emissão serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se da conta corrente da plataforma soya coin de titularidade do(s) Debenturista(s) indicada(s) pelo (s) Debenturista(s) ou outra conta corrente que o Debenturista(s) desejar em até 5 (cinco) dias úteis antes do respectivo pagamento ("Local de Pagamento"), se a(s) conta(s) não for(em) informada(s) até a data do pagamento, os pagamentos serão realizados pela Emissora em sua sede, - local de pagamento - plataforma soya coin, em tokens de criptoativos soya coin, (poderão de acordo com a regulamentação); q. **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento da Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros acumulativos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"); r. **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Segunda Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares das Debêntures da Primeira Emissão, serão publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das S.A., devendo a emissora comunicar o debenturistas a respeito da publicação na data da realização. s. **Comprovação de Titularidade das Debêntures.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da Segunda Emissão será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia; t. **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures em circulação; u. **Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo: (i) a amortização antecipada facultativa parcial, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, v. **Vencimento Antecipado.** Os titulares das Debêntures ("Debenturistas") não poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Companhia do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados pro rata temporis a partir da Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. w. **Destinação dos Recursos.** Os recursos provenientes da captação por meio da Segunda Emissão serão destinados a compra de quaisquer ativos, inclusive financeiros, de acordo com legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia. 6.3. Aprovar a realização da 3ª Emissão, na forma do Anexo III com as características descritas abaixo: a. **Número da Emissão.** A Emissão representa a 3ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, conversíveis em ações. b. **Espécie.** As debêntures serão da espécie não quirográfrica e com garantias, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; c. **Montante da Emissão.** O montante total da emissão será de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo); d. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 31 de março de 2023 ("Data de Emissão"); e. **Quantidade de Debêntures e Número de Série.** Serão emitidas até 100 (cem) Debêntures. A emissão será realizada em série única; f. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); g. **Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento final das Debêntures com vencimento em 36 (trinta e seis) meses da data da contratação pelo debenturista ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de amortização antecipada facultativa parcial e resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, em conformidade com a Escritura; h. **Colocação.** As Debêntures da Terceira Emissão serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores realizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; i. **Forma e Conversibilidade.** As debêntures serão da espécie quirográfrica subordinada e com garantias, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; j. **Garantia.** As debêntures têm como garantia os estoques e créditos de carbono oriundos do Bioma Amazônico, lastreados nas propriedades de titularidade da emissora, devidamente registradas em balanço e livros contábeis, bem como suas relações contratuais com as empresas certificadoras que de princípio já garantem a aquisição antecipada de quantitativo mínimo de 20.000.000 Ton/Co² (vinte milhões de toneladas de Co²) ao valor mínimo de 8 dólares americanos por tonelada; k. **Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição sem a interferência de instituição financeira integrante do sistema de distribuição, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures; l. **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento; m. **Remuneração e Atualização Monetária.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa de 4,00% a/m (bruto), descontando-se as taxas administrativas (por volta de 0,30%), perfazendo taxa efetiva real de 4,00%; n. **Perfil do Investimento:** Debenturistas de perfil arrojado. o. **Pagamento do Principal e dos Juros Remuneratórios.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data Final do Vencimento. p. **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures da Terceira Emissão serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se da conta corrente da plataforma soya coin de titularidade do(s) Debenturista(s) indicada(s) pelo (s) Debenturista(s) ou outra conta corrente que o Debenturista(s) desejar em até 5 (cinco) dias úteis antes do respectivo pagamento ("Local de Pagamento"), se a(s) conta(s) não for(em) informada(s) até a data do pagamento, os pagamentos serão realizados pela Emissora em sua sede, - local de pagamento - plataforma soya coin, em tokens de criptoativos soya coin, (poderão de acordo com a regulamentação); q. **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento da Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros acumulativos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"); r. **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Terceira Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares das Debêntures da Primeira Emissão, serão publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das S.A., devendo a emissora comunicar o debenturistas a respeito da publicação na data da realização. s. **Comprovação de Titularidade das Debêntures.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da Terceira Emissão será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. t. **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures em circulação; u. **Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo: (i) a amortização antecipada facultativa parcial, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, v. **Vencimento Antecipado.** Os titulares das Debêntures ("Debenturistas") não poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Companhia do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados pro rata temporis a partir da Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. w. **Destinação dos Recursos.** Os recursos provenientes da captação por meio da Terceira Emissão serão destinados a compra de quaisquer ativos, inclusive financeiros, de acordo com legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia. 6.4. Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia para: (i) praticar todos os atos necessários à publicação e ao arquivamento desta ata; (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures; (iii) celebrar a Escritura e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo eventuais aditamentos à Escritura e a esses documentos; (iv) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à contratação de quaisquer prestadores de serviços relacionados à Emissão podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (v) tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. Esta ata é cópia fiel do original que se encontra transcrito no livro próprio arquivado na sociedade, Santo André, 20 de abril de 2023. JOSÉ CARLOS OROSCO (Presidente da AGE/Acionista); CAMILA BRANDÃO SAREM (Secretária da AGE/Acionista); JUCESP Protocolo nº 0.774.939/23-0 - Data do Arquivamento 08/05/2023 - Gisela Simiema Ceschin (Secretária Geral).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadeleg.gazetasp.com.br>